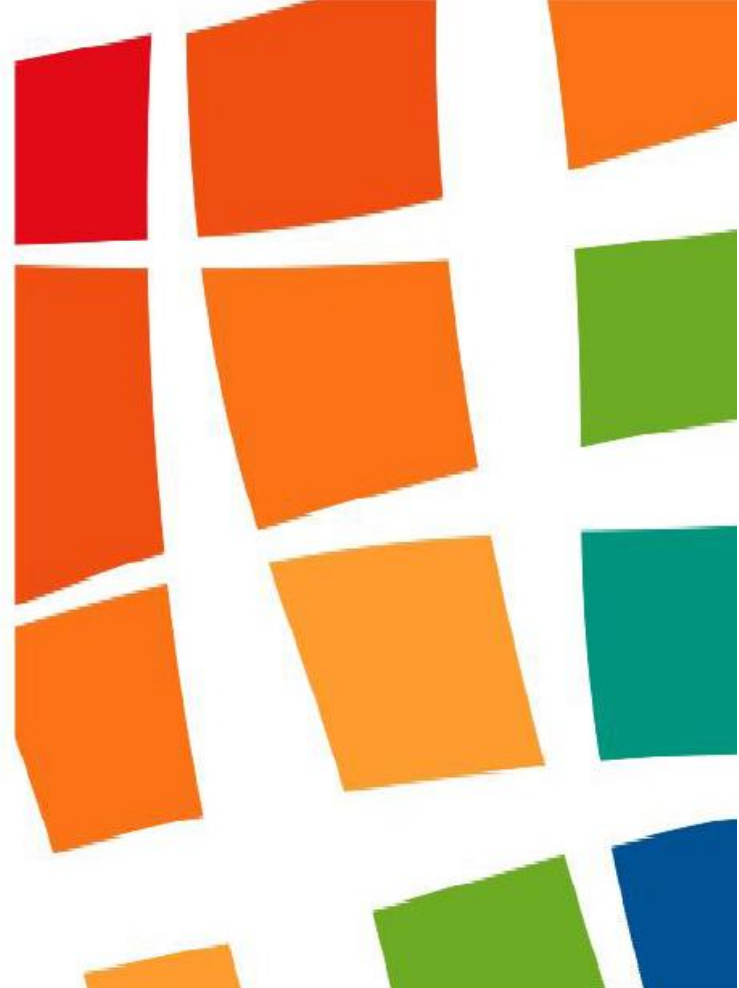




PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015



ÍNDICE

1. REFERÊNCIAS	4
2. LISTAGEM DE ANEXOS	4
3. SITUAÇÃO	4
4. OBJETIVO	5
5. ÂMBITO TERRITORIAL E VIGÊNCIA	5
6. INTERVENIENTES	5
7. EXECUÇÃO	6
8. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	9
9. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	9
ANEXOS	10

1. REFERÊNCIAS

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março
- Decreto-Lei n. 4/2021, de 13 de março

2. LISTAGEM DE ANEXOS

- ANEXO A – Setores da feira semanal;
- ANEXO B – Atuação perante caso suspeito de doença COVID-19;
- ANEXO C – Materiais de informação e sensibilização.

3. SITUAÇÃO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia. Desde então foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias com o objetivo de conter a propagação do vírus.

A feira semanal de Espinho é uma referência nacional e internacional da venda a retalho contando com uma história de 125 anos, onde exercem atividade cerca de 604 feirantes, distribuídos por setores compreendidos entre as ruas 29 e o terrado situado a sul da Rua 43, com uma área total superior a 28.000m².

Trata-se de um espaço que, para além da venda, possui características de romaria, local de tertúlia, transação comercial e consumo em que, nos meses de julho e agosto é visitada semanalmente por 8 a 10 mil pessoas.

De acordo com as instruções da Direção Geral da Saúde, decisões governamentais e despacho municipal, face à evolução epidemiológica desfavorável, a sua realização foi interrompida no dia 13 de março.

A 25 de maio de 2020, no contexto das medidas de desconfinamento, reabriu o setor agroalimentar com um plano de contingência rigoroso, que permitiu estabelecer, afinar e consolidar uma doutrina que permitiu a abertura total da Feira Semanal a 8 de junho de 2020.

A 14 de janeiro de 2021, no contexto do estado de emergência decretado, dado o aumento do número de novos casos de contágio da COVID-19, apenas foi permitido o funcionamento de feiras e mercados nos casos de venda de produtos alimentares.

A 05 de abril e dando seguimento estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, é permitida a abertura total das feiras, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de acordo com regras fixadas no respetivo diploma legal

Assim, o Presidente da Câmara Municipal de Espinho, enquanto autoridade municipal de proteção civil, determinou autorizar a abertura total da Feira Semanal, devendo para tal ser elaborado um Plano de Contingência nos termos da lei.

4. OBJETIVO

Definir e implementar uma matriz de planeamento flexível, articulada com os vários intervenientes e de acordo com as normas emanadas pela Direção Geral da Saúde e pela Regulamentação do Estado de Emergência, que replique as boas práticas consolidadas na reabertura parcial e total da em maio e junho de 2020, respetivamente, capazes de contribuir para a redução do risco de transmissão do vírus SARS-CoV-2.

5. ÂMBITO TERRITORIAL E VIGÊNCIA

Aplica-se a todo o território da Feira Semanal de Espinho a partir do dia 5 de abril de 2021, até disposição contrária. Articula-se com diferentes serviços municipais, planeamento operacional de todos os agentes de proteção civil e com a Autoridade de Saúde Local.

6. INTERVENIENTES

- a) Serviços municipais:
 - o Divisão dos Serviços Básicos e Ambiente;
 - o Divisão de Recursos Humanos;
 - o Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo;
 - o Serviço Municipal de Proteção Civil;
- b) Feirantes e seus colaboradores;
- c) Empresa de Segurança Privada;
- d) Autoridade de Saúde local;
- e) Polícia de Segurança Pública;

	PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19					
	UO RESPONSÁVEL			SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		
	Data	02/04/2021	Versão	05	Codificação	PG03-00-IMP-54 01

f) Bombeiros do Concelho de Espinho.

7. EXECUÇÃO

7.1. Elaboração

O PLAC é elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

7.2. Aprovação

O PLAC é aprovado pela Autoridade de Saúde Local.

7.3. Direção

- a) O Vereador com o pelouro da Proteção Civil é o diretor do PLAC, responsável pela monitorização das determinações elencadas, centralização da informação, presidência das reuniões preparatórias, reuniões de balanço e validação das propostas de melhoria e revisão do plano;
- b) Garante ainda a mobilização dos serviços municipais que forem necessários para o cumprimento das determinações no presente PLAC.

7.4. Implementação, coordenação, monitorização e controlo

A implementação, coordenação, monitorização e controlo do presente PLAC é da responsabilidade de colaborador a designar pela DSBA, sem prejuízo da colaboração técnica do SMPC.

7.5. Instruções gerais

- a) A feira é organizada em 4 setores – Alfa, Bravo, Charlie e Delta – ANEXO A.
- b) Existem postos de sensibilização assegurados por um funcionário do Câmara Municipal que disponibilizam solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e verificam a utilização de máscaras pelos visitantes;
- c) A Empresa de Segurança Privada é responsável por atuar perante um “caso suspeito” de acordo com o ANEXO B e substituir os colegas dos postos para as pausas necessárias;
- d) Os WC em funcionamento localizam-se no setor Alfa e setor Delta e são asseguradas, pelo menos, 4 desinfecções diárias em cada um deles;
- e) Todos os funcionários da Câmara Municipal têm um colete refletor e usam o cartão de identificação em local visível;
- f) Cada feirante tem uma credencial de identificação;
- g) Será interdita a Rua 43 com a Rua 22 e com a N109.

7.6. Instruções específicas

7.6.1. Feirantes

- a) Usar permanentemente máscara a cobrir a boca e o nariz, trocando-a a cada 4 horas ou sempre que estiver demasiado húmida;
- b) Sempre que possível, garantir distanciamento entre os lugares de venda;
- c) Promover a limpeza e desinfeção regular dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies onde haja um contacto direto e regular dos clientes;
- d) Promover limpeza e desinfeção após cada utilização dos equipamentos de pagamento automático;
- e) Disponibilizar em cada bancada de SABA para os clientes;
- f) Evitar a manipulação dos produtos pelos clientes e proibir a manipulação dos géneros alimentares;
- g) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a 1 consumidor para feirantes < 4 metros, 2 consumidores para feirantes entre 4 e 6 metros e 3 consumidores para feirantes com mais de 6 metros;
- h) Assegurar uma barreira física para garantir o distanciamento mínimo de 1 metro entre o cliente e a banca de exposição dos artigos sempre que possível.

7.6.2. Divisão de Serviços Básicos e Ambiente

- a) Disponibilizar um colaborador no período de realização da Feira, destinado a assegurar a articulação entre os diferentes intervenientes, identificar e distribuir tarefas essenciais;
- b) Assegurar a reposição e reforço de stocks dos produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual e outros produtos que se revelem necessários;
- c) Assegurar a revisão dos contratos necessários ao reforço da higiene e limpeza dos recintos da feira, bem como a recolha e tratamento de resíduos;
- d) Assegurar um kit composto por luvas, máscara cirúrgica, máscara FFP2 e SABA para abordagem de um "caso suspeito";
- e) Garantir que o plano de higienização da Feira cumpre o disposto na Orientação nº14/2020 da Direção Geral da Saúde, com as devidas adaptações.

7.6.3. Divisão de Recursos Humanos

Afetar o pessoal necessário para o cumprimento do presente PLAC.

7.6.4. Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo

Afetar recursos da fiscalização municipal para a monitorização do cumprimento das regras previstas no PLAC e Regulamento da Feira.

7.6.5. Serviço Municipal de Proteção Civil

- a) Elaborar, atualizar e avaliar a eficácia do presente PLAC;
- b) Apoiar o diretor do PLAC nos processos de tomada de decisão;
- c) Remeter para aprovação da Autoridade de Saúde local o presente PLAC e assegurar a articulação com a mesma nos casos em que tal seja necessário.

7.6.6. Empresa de Segurança Privada

Garantir que as normas de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico dos feirantes e dos visitantes são cumpridas.

7.6.7. Autoridade de Saúde Local

- a) Fazer propostas de melhoria ao presente PLAC no âmbito das suas competências;
- b) Efetuar as visitas técnicas, de acordo com as suas competências;
- c) Validar o presente PLAC.

7.6.8. Polícia de Segurança Pública

- a) Controlar o estacionamento abusivo, nomeadamente nas situações que comprometa a fluidez das vias e acessibilidade de meios de socorro;
- b) Assegurar a ordem pública e as regras estabelecidas, no âmbito das suas competências, nomeadamente as previstas na Regulamentação do Estado de Emergência e demais legislação aplicável à situação COVID-19.

7.6.9. Bombeiros do Concelho de Espinho

Mobilizar, no maior curto de espaço de tempo possível uma ambulância de socorro para o isolamento de casos suspeitos e efetuar a devida articulação com o CODU-INEM sempre que necessário. Apoiar a PSP na Condução ao domicílio/hospital de eventuais doentes positivos identificados no recinto da Feira.

8. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

8.1. Informação operacional

A informação operacional é disponibilizada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

8.2. Informação pública

- a) O PLAC é divulgado no sítio da internet do município;
- b) É afixada em todos os setores do recinto da feira os materiais de informação e sensibilização que constam do ANEXO C.

8.3. Órgãos de comunicação social

As declarações públicas no âmbito do presente PLAC são realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho ou por quem ele designar.

9. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

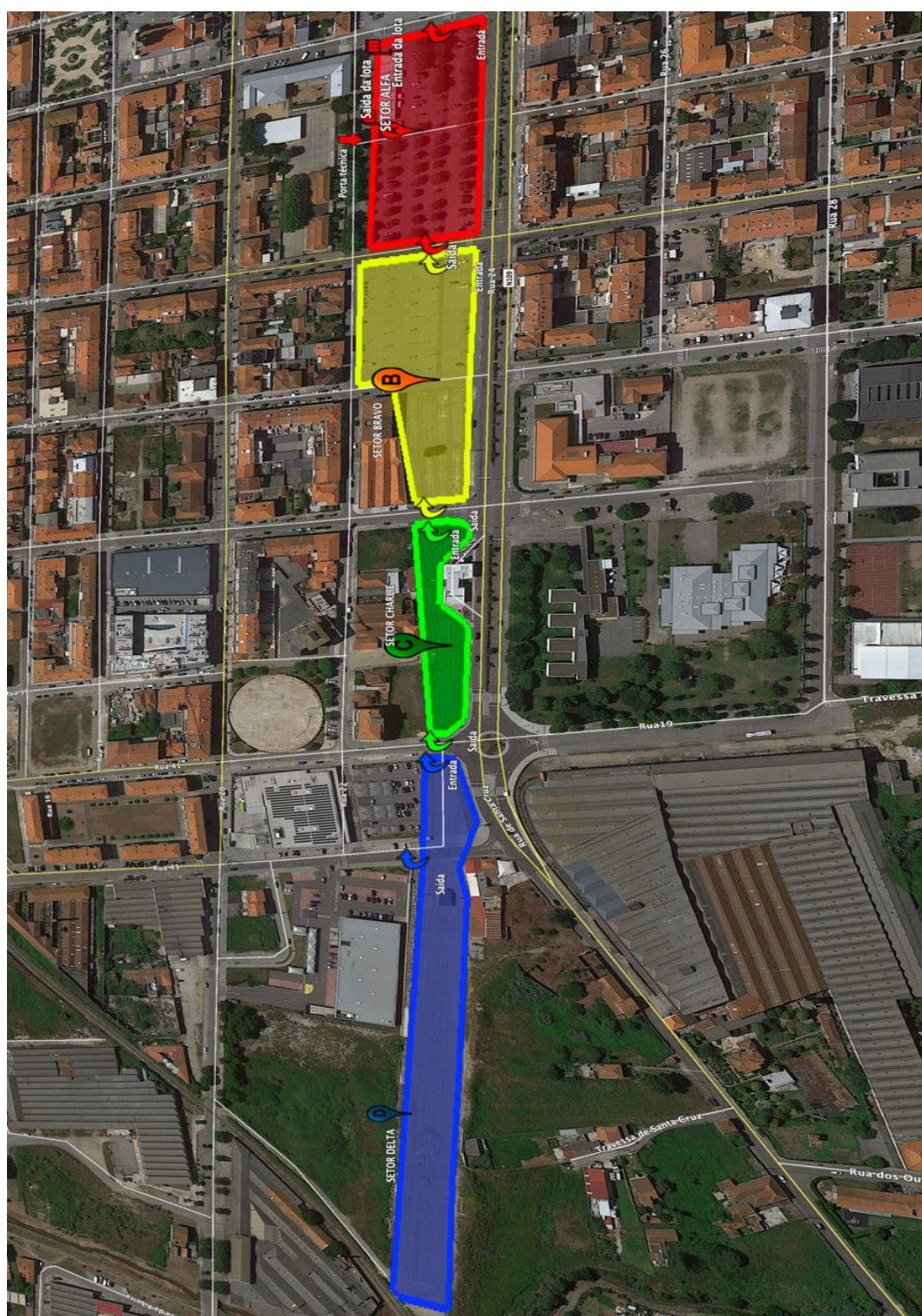
O presente documento é distribuído a todos os intervenientes via oficiais de ligação, chefes de divisão e/ou serviço, ficando estes autorizados e responsáveis por produzir cópias e distribuir a informação no seio do pessoal sob a sua responsabilidade:

- a) Feirantes;
- b) Serviços municipais:
 - Divisão dos Serviços Básicos e Ambiente;
 - Divisão de Recursos Humanos;
 - Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo
 - Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) Empresa de Segurança Privada;
- d) Autoridade de Saúde Local;
- e) Corpo de Bombeiros do Concelho de Espinho;
- f) Divisão Policial da PSP de Espinho;
- g) Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro.

ANEXOS

ANEXO A – SETORES DA FEIRA SEMANA

VISÃO GERAL



SETOR ALFA



SETOR BRAVO



SETOR CHARLIE



SETOR DELTA



ANEXO B – ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE DOENÇA COVID-19

- a) De acordo com a atual definição da Direção Geral da Saúde, entende-se como “caso suspeito” para a doença COVID-19 todo o indivíduo que apresente um dos seguintes sintomas:
- Quadro respiratório de tosse persistente;
 - Temperatura corporal superior a 38°C;
 - Dificuldade respiratória;
 - Perda ou diminuição do olfato;
 - Perda ou diminuição do paladar.
- b) Sempre que algum funcionário detete ou seja informado de um caso suspeito, informa o chefe do seu setor (Empresa de Segurança Privada) que procede da seguinte forma:
- Informar a direção do dispositivo da Feira;
 - Abordar o indivíduo sempre com máscara FFP2 e luvas cirúrgicas, evitando tocar-lhe;
 - Afastar as pessoas à volta a uma distância de pelo menos 2 metros;
 - Fornecer-lhe uma máscara cirúrgica e dar-lhe indicações para a colocar, sempre a cobrir a boca e o nariz, caso já não a tenha colocada;
 - Fornecer SABA e pedir-lhe que esfregue corretamente as mãos durante pelo menos 20 segundos;

- Pedir ao indivíduo para acompanhar o funcionário até à saída e colocá-lo afastado desse ponto, garantindo a distância de 2 metros em relação a qualquer outra pessoa;
- Pedir à pessoa para contactar a linha SNS 24 através do número 808 24 24 24;
- Caso se trate de um caso com sintomas de gravidade, ligar 112 e informar:
 - Local onde se encontra;
 - Idade e sexo da pessoa;
 - Principais sintomas;
- Aguardar a chegada de ajuda, garantindo que o caso suspeito permanece sempre com a máscara colocada, que não toca em nada e que ninguém se aproxima do indivíduo a menos de 2 metros.

ANEXO E – MATERIAIS DE INFORMAÇÃO SENSIBILIZAÇÃO



Feiras e Mercados Municipais

MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19



PARA BEM DE TODOS SIGA OS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO



SE É FEIRANTE

- » Uso obrigatório de máscara ou viseira para reduzir a transmissão do vírus;
- » Colocar avisos bem visíveis em cada espaço de venda (tenda) das normas a serem seguidas pelos clientes, onde constem as medidas de distanciamento, assim como o número de clientes que podem ser atendidos em cada momento;
- » Colocar em local acessível, pelo público, recipiente com solução SABA para uso dos clientes de cada banca;
- » Disponibilizar luvas descartáveis de forma gratuita ao cliente que tenha a necessidade de pegar no artigo que pretende;
- » Colocar recipiente para colocar o lixo descartável gerado em cada atendimento, evitando que o mesmo seja depositado para o chão;
- » Manutenção de todas as medidas de distanciamento social, nomeadamente evitar uma distância entre pessoas inferior a 2 metros;
- » Cumprir escrupulosamente o horário de descargas nomeadamente entre as 05:00-07:00 horas;
- » Cumprir escrupulosamente o horário de cargas nomeadamente o horário entre as 19h30- 20h30 horas;
- » A Feira realiza-se no horário das 07h30 às 19h00;
- » Proibição de circulação de viaturas com exceção das viaturas de socorro ou autoridade policial durante o horário de funcionamento da feira;
- » Limitação de locais de venda por feirante de forma a promover o afastamento social (feirantes < 4 m deverão ter 1 posto de venda; feirantes entre 4 e 6 m deverão ter no máximo 2 locais de venda. Feirantes com mais de 6 m deverão ter no máximo 3 locais de venda);
- » Deverão ser utilizados os contentores existentes para colocação de EPI's usados (luvas, máscaras, fatos, etc);
- » Eventuais abastecimentos durante a feira deverão ser efetuados pelo acesso técnico para feirantes;
- » Conferir-se poder ao responsável da gestão do evento para encerrar portas, caso entenda que se verifica uma concentração elevada de pessoas no interior, bem como solicitar a pessoas que estejam a incumprir com as regras definidas a saírem, contactando se necessário a autoridade policial;
- » Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não frequentem o espaço;
- » São igualmente aplicáveis todas as recomendações da autoridade de saúde e decisões governamentais associadas à doença COVID-19;

SE É CONSUMIDOR

- » Uso obrigatório de máscara para reduzir a transmissão do vírus;
- » A Feira realiza-se das 07h30 às 19h00;
- » Manutenção de todas as medidas de distanciamento social, nomeadamente evitar uma distância entre pessoas inferior a 2 metros;
- » Deverão ser utilizados os contentores existentes para colocação de EPI's usados (luvas, máscaras, fatos, etc);
- » Respeitar as regras e instruções dadas pelos responsáveis (segurança e funcionários municipais). Conferindo-se poder ao responsável da gestão do evento para encerrar portas, caso entenda que se verifica uma concentração elevada de pessoas no interior, bem como solicitar a pessoas que estejam a incumprir com as regras (afastamento social, tempo de permanência no interior) a saírem, contactando se necessário a autoridade policial;
- » Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não frequentem o espaço;
- » São igualmente aplicáveis todas as recomendações da autoridade de saúde e decisões governamentais associadas à doença COVID-19;

Feiras e Mercados Municipais

MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

PARA BEM DE TODOS SIGA OS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO



PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

Tel.: 927 960 240 | Email: covid19@cm-espinho.pt

